



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 12.23.01/2020

Aos **23 (vinte e três dias) dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte)**, às **08h30min**, na Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna - Ceará, reuniu-se a nominada Comissão Permanente de Licitação, composta por **Marcelo Henrique de Oliveira Monroe**, Presidente, **Tiago da Silva Pereira (membro interino – portaria nº 15102/2021)** e **José da Silva Filho**, membros, com a finalidade de realizar a sessão pública de abertura e julgamento das Propostas Técnicas e Propostas de Preços do Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO** tombada sob o Nº **12.23.01/2020**, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**. O Presidente declarou aberta a reunião e os trabalhos da referida sessão, após ser concedida tolerância de 15 minutos no caso de haver algum representante das empresas participantes se atrasarem. Então, às 08h45min, do dia supracitado, solicitou a membro que procedesse a chamada, e constatou-se o não comparacimento da licitante habilitada: **LOUREIRO FROTA DANTAS & OTOCH**, CNPJ: 24.706.051/0001-00. Em seguida o Presidente procedeu à abertura dos Envelopes Nº “02” contendo as Propostas Técnicas e os Envelopes Nº “03” contendo as Propostas de Preços. Dando continuidade o Presidente juntamente com a comissão iniciou as rubricas das Propostas Técnicas e Propostas de Preços. Em seguida o Presidente proferiu o resultado do julgamento das Propostas Técnicas e Preços, sendo da seguinte forma:

PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES			
REQUISITOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	LOUREIRO FROTA DANTAS & OTOCH
Atestado de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos públicos ou similar	10 pontos	60 pontos	60
TOTAL			60

PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE		
REQUISITOS	PONTUAÇÃO	LOUREIRO FROTA DANTAS & OTOCH
01 (um) profissional com registro na entidade de classe	Sem pontuação (requisito obrigatório)	OK
02 (dois) a 03 (três) profissionais com registro na entidade de classe	10 pontos	-
Acima de 03 (dois) profissionais com registro na entidade de classe	20 pontos	20
TOTAL		20

PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE			
TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA (P3)	LOUREIRO FROTA DANTAS & OTOCH

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Profissional com experiência em administração pública entre 01 (um) e 03 (dois) anos	01 ponto por profissional	20 pontos	20
Profissional com experiência em administração pública superior a 03 (três) anos	05 pontos por profissional		
Profissional com experiência em administração pública superior a 10 (dez) anos	15 pontos por profissional		
TOTAL			20

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1°	LOUREIRO FROTA DANTAS & OTOCH	R\$ 249.600,00

Após a análise da Proposta Técnica e Proposta de Preço da empresa: **LOUREIRO FROTA DANTAS & OTOCH**, foram as seguintes fórmulas:

Letra b) do subitem 13.1.1, correspondente a Pontuação Técnica (PT):

$$PT = \frac{P1 + P2 + P3 + x 6}{100}$$

PT = Pontuação Técnica = 6 = Peso da Proposta Técnica

$$PT = \frac{(60 + 20 + 20) \times 6}{100}$$

Logo:

$$PT = \frac{(100) \times 6}{100} = \frac{600}{100}$$

$$PT = 6,00$$

Letra c) do subitem 13.1.1, correspondente a Pontuação Resultante do Preço (PRP):

$$PRP = (PE/PP) \times 4$$

PRP = Pontuação Resultante de Preço PP = Preço de Proposta

PE = Preço em Exame = Menor Preço (MP)

Logo:

$$PRP = (249.600,00/258.180,00) \times 4$$

$$PRP = (0,96) \times 4$$

$$PRP = 3,84$$

Letra e) do subitem 13.1.1, correspondente a Pontuação Final (PT)

$$PF = PT + PRP$$

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.



Logo:

PF = 6,00+3,84

PF = 9,84

Em seguida a Comissão declara que a empresa **LOUREIRO FROTA DANTAS & OTOCH** está **CLASSIFICADA e VENCEDORA**, com pontuação final de **9,84** e preço global de **R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)**, tendo cumprido todas as exigências exigidas no instrumento convocatório. Em seguida o Sr. Presidente determinou a publicação do devido resultado através de publicação em jornal de grande circulação (O POVO) e D.O.U e dispensada a abertura de prazo recursal por só haver uma concorrente nessa fase do certame, inexistindo licitante legitimado para interpor recurso administrativo previsto no Art. 109, I alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo se seguir a fase de adjudicação e homologação do certame. Em seguida, o Sr. Presidente constatando que nada mais havia a ser acrescentado, declarou encerrada a sessão, sendo então lavrada a presente ata, por mim Marcelo Henrique de Oliveira Monroe, que vai assinada por todos os presentes. Itapiúna, 23 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
PRESIDENTE	MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE	
MEMBROS	JOSÉ DA SILVA FILHO	
	TIAGO DA SILVA PEREIRA	

LICITANTES		
N.º	Empresa	Assinaturas/Representantes
01	LOUREIRO FROTA DANTAS & OTOCH CNPJ: 24.706.051/0001-00	AUSENTE



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15102/2021

**DISPÕE DE DESIGNAÇÃO TEMPORARIA DE UM
MEMBRO DA EQUIPE DE COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o Sr. **TIAGO DA SILVA PEREIRA**, para exercer interinamente a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna para apoio dos trabalhos da respectiva comissão. Cujo o mesmo passará a exercer sua atividade a partir **da data do dia 22 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º A respectiva função no cargo de suplente da Equipe de Pregão, não caracteriza ônus para o município, sendo a função de plena honraria e relevância para com a municipalidade.

Art. 3º Está portaria entrará em vigor a partir de sua publicação revogados os dispositivos em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Declare em conformidade com o art. 32 da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, que esta cópia confere com o original
que me foi apresentado.
Itapiúna, 23 de FEBREIRO de 20 20

Presidente da Comissão de Licitação

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE. em 22 de fevereiro de 2021

Francisco Dário de Oliveira Coelho
Prefeito de Itapiúna-CE